



ESCOLA SUPERIOR
DE SAÚDE DO ALCOITÃO

**ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (BRASIL)**

E A

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO ALCOITÃO

UFSCar
Nº 201 / 2011
Proc. nº 3738/LL-96

A Universidade Federal de São Carlos, representada por pelo seu Reitor, Prof. Doutor Targino de Araújo Filho, com sede na Rodovia Washington Luis km 235, São Carlos, Estado de São Paulo, Brasil, e a Escola Superior de Saúde do Alcoitão, representada pelo seu Diretor, Professor Doutor António Duarte Amaro, adiante designado PRIMEIRO OUTORGANTE, com sede na Rua Conde Barão, 2649-506 Alcabideche, Portugal, concordam em assinar o presente Acordo Geral de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente nos seus respectivos países e normas de direito internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Objecto

O presente Acordo tem como objectivo fundamental estabelecer uma cooperação académica, científica e cultural entre as duas Universidades.

CLÁUSULA II

Finalidade

Com a finalidade de cumprir o objectivo previsto na cláusula anterior, ambas as Universidades concordam em desenvolver programas conjuntos visando prioritariamente:





ESCOLA SUPERIOR
DE SAÚDE DO ALCOITÃO

- a) Intercâmbio de estudantes
- b) Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior
- c) Participação em seminários e encontros acadêmicos
- d) Elaboração de actividades conjuntas de pesquisa
- e) Actividades de intercâmbio cultural
- f) Participação conjunta em cursos internacionais
- g) Outras actividades consideradas de interesse mútuo

CLÁUSULA III

Intercâmbio

A Universidade Federal de São Carlos e a Escola Superior de Saúde do Alcoitão ao receberem estudantes, docentes, investigadores e técnicos provenientes deste Acordo facilitarão o uso das suas instalações físicas, equipamentos, laboratórios e material bibliográfico para a prossecução das suas actividades. O referido intercâmbio será sempre efetuado na base da reciprocidade, sendo que os estudantes pagarão suas matrículas e mensalidades, quando aplicável, na Universidade de origem do aluno, salvo em casos específicos previstos em Termos Aditivos firmado entre as partes.

CLÁUSULA IV

Coordenação

As ações a desenvolver com base neste acordo serão coordenadas pelas duas Universidades através das respectivas Unidades de Relações Internacionais.





ESCOLA SUPERIOR
DE SAÚDE DO ALCOITÃO

CLÁUSULA V

Celebração de Termos Aditivos

Sempre que for considerando necessário, serão celebrados Termos Aditivos ao presente Acordo, que incluirão o planejamento específico das actividades a desenvolver e as obrigações em que incorre cada uma das Universidades.


CLÁUSULA VI

Vigência

Este acordo vigorará por um período de cinco anos a partir da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, desde que nenhuma das partes o rescinda com uma antecedência de seis meses antes do seu termo, neste caso, sem prejuízo das ações que se encontrem em curso ao abrigo do referido Convénio.

O Reitor da Universidade Federal
de São Carlos

O Diretor da Escola Superior de
Saúde do Alcoitão


Prof. Dr. Targino de Araújo Filho


Prof. Dr. António Amaro

Local e data
São Carlos, 22 DEZ 2011

Local e data
Alcoitão-ESSA, 15 de Dezembro de 2011

